PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 144/2022.
EMENTA: Institui o Programa Alimentando o Conhecimento, que visa fornecer a alimentação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
AUTOR: Claudemir Zanco - PL
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 09/09/2022
RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O vereador Claudemir Zanco propõe um projeto de lei que institui o Programa Alimentando o Conhecimento, que tem por objetivo fornecer aos professores e servidores da educação em exercício nas escolas públicas municipais e CMEIs o direito ao recebimento de refeições produzidas pela unidade escolar, durante o período letivo.

Para que o programa seja atendido, o autor menciona que o Executivo Municipal poderá utilizar do alimento excedente da merenda escolar ou realizar a aquisição de alimentos.

Ressalta que o exercício desse direito deve respeitar a prioridade de alimentação dos estudantes e não implicará em qualquer acréscimo para os professores e servidores das escolas, nem no decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao direito ao vale alimentação ou equivalente, se houver, na forma da lei.

Entende que o projeto irá assegurar aos professores e demais servidores das escolas públicas municipais o direito à alimentação, durante o período letivo. Reforça que é importante que estes profissionais possam se alimentar com a mesma merenda dos alunos, pois isso irá garantir maior rigor e fiscalização na oferta desse importante programa suplementar na área da educação.

Ressalta que o impacto, do ponto de vista orçamentário, é quase zero, pois em comparação ao número de alunos, os servidores representam um número bem menor.

Menciona que o Executivo Municipal determinou que os servidores das escolas municipais e CMEIs não possam alimentar-se junto aos alunos e no ambiente escolar, causando desconforto para as merendeiras e zeladoras, já que as mesmas permanecem

praticamente em tempo integral dentro do ambiente escolar, exercendo suas atividades laborais, para o melhor desenvolvimento e benefício da escola, e evidentemente, de todos os alunos.

Entende-se a relevância do projeto, para não somente fornecer alimento para estes profissionais que desempenham papel tão importante na formação destas crianças, mais também para dar maior dignidade para que eles continuam trabalhando com zelo, e exercendo sua profissão com excelência.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em tela está de acordo com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, a proposição em conformidade com a legislação, sendo o voto deste relator FAVORÁVEL a regular tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, 30 de novembro de 2022

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 01/12/2022 17:47:11

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2022, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 144/2022.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 01/12/2022 17:46:39

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 01/12/2022 20:24:01

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 01/12/2022 17:46:19

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 01/12/2022 17:46:34